



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024

BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB
Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB
Secretário

PLENÁRIO

Deucimar Romagna - PTB

Dorgival Batista Filho - PSB

Jefferson Rodrigues - PDT

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

Valdemiro Barth - PSDB

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 073/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de outubro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/termo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na cessão de Licença de Uso de Software de Gestão Pública, bem como implantação dos sistemas, migração, suporte, treinamentos dos servidores e manutenção, pertencentes a Câmara Municipal, o Servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº 6194.

DADOS DO CONTRATO/TERMO: TERMO ADITIVO 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014/2017.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ Nº: 39.781.752/0001-72.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.127,20 (quarenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 028/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 074/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de outubro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/termo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na cessão de Licença de Uso de Software de Gestão Pública, bem como implantação dos sistemas, migração, suporte, treinamentos dos servidores e manutenção, pertencentes a Câmara Municipal, a Servidora indicada: **IZABELI LANA PACHECO**, matrícula nº 6177.

DADOS DO CONTRATO/TERMO: TERCEIRO TERMO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 014/2017.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

CNPJ Nº: 39.781.752/0001-72.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.127,20 (quarenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 075/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 16 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/termo, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina, destinado acomodar os seguintes setores: Presidência, Diretoria contábil/financeira, Secretaria de RH, Unidade de Controle Interno, Setor de Licitações/compras, Diretoria Jurídica, Secretaria Administrativa, Secretaria da TI, Plenário, Arquivo e Sala de reunião, pertencentes a Câmara Municipal, a Servidora indicada: **MARILIA GISELE ALVES DA SILVA DE PÁDUA BAILÃO BRANDT**, matrícula nº 6195.

DADOS DO CONTRATO/TERMO: SEGUNDO TERMO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016/2018.

LOCADOR: ANTÔNIO JOSE DEPIANTE.

CPF Nº: 653.761.107-53.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 029/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 076/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com gestor de contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 16 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato/termo, cujo objeto é a locação de imóvel, situado na rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina, destinado acomodar os seguintes setores: Presidência, Diretoria contábil/financeira, Secretaria de RH, Unidade de Controle Interno, Setor de Licitações/compras, Diretoria Jurídica, Secretaria Administrativa, Secretaria da TI, Plenário, Arquivo e Sala de reunião, pertencentes a Câmara Municipal, a Servidora indicada: **IZABELI LANA PACHECO**, matrícula nº 6177.

DADOS DO CONTRATO/TERMO:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 016/2018.

LOCADOR: ANTÔNIO JOSE DEPIANTE.

CPF Nº: 653.761.107-53.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 077/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 17 de setembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de

Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **DELCIANGELA BUZZATO**, matrícula nº 6159.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2020.

CONTRATADA: ROGERIO COSTA RC GAS.

CNPJ Nº: 08.375.452/0006-74.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 033/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 078/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 17 de setembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **ANA ADRIANA DE PAULO**, matrícula nº 6185.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2020.

CONTRATADA: ROGERIO COSTA RC GAS.

CNPJ Nº: 08.375.452/0006-74.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 079/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 07 de outubro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **EDUARDO RIBEIRO MELIM**, matrícula nº 6197.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2020.

CONTRATADA: MARCELO SILVA DE SOUZA 09173150738.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 034/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 080/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 07 de outubro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **GERSON MUNIZ**, matrícula nº 6186.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 021/2020.

CONTRATADA: MARCELO SILVA DE SOUZA 09173150738.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 081/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado com prazo de vigência até 12 de novembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para seguro total dos veículos oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, pertencentes a Câmara Municipal, o Servidor indicado: **EDUARDO RIBEIRO MELIM**, matrícula nº 6197.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2020.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.732,75 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 035/2021, de 26 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 082/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado com prazo de vigência até 12 de novembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para seguro total dos veículos oficiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, pertencentes a Câmara Municipal, o Servidor indicado: **MARCIO LEANDRO PEREIRA**, matrícula nº 6193.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2020.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.732,75 (três mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 083/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a Servidora indicada: **CLEBIANA BOONE ALVARENGA**, matrícula nº 6112.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2021.

CONTRATADA: YATTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.

CNPJ Nº: 37.778.689/0001-90.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 036/2021, de 28 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 084/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objetivo é a contratação de empresa para serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, incluindo certificados e Tokens criptográficos para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, do tipo A3 e A1, para suprir demandas da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº 6194.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 001/2021.

CONTRATADA: YATTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA.

CNPJ Nº: 37.778.689/0001-90.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.980,00 (quatro mil e novecentos e oitenta reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo

administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 085/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **CLEBIANA BOONE ALVARENGA**, matrícula nº 6112.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 003/2021.

CONTRATADA: COMERCIAL LAURITA LTDA.

CNPJ Nº: 32.484.586/0001-01.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.674,03 (seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos)



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

CONTRATO Nº: 004/2021.

CONTRATADA: PADARIA LEOPOLDINENSE LTDA.

CNPJ Nº: 32.460.578/0001-17.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 355,75 (trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco reais)

CONTRATO Nº: 005/2021.

CONTRATADA: SUPER SHOW SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ Nº: 04.609.714/0001-52.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.941,11 (cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e onze centavos).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 048/2021, de 11 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 086/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como gestor dos contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objetivo é a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, a Servidora indicada: **ANA ADRIANA DE PAULO**, matrícula nº 6185.

DADOS DOS CONTRATOS



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

CONTRATO Nº: 003/2021.

CONTRATADA: COMERCIAL LAURITA LTDA.

CNPJ Nº: 32.484.586/0001-01.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.674,03 (seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos)

CONTRATO Nº: 004/2021.

CONTRATADA: PADARIA LEOPOLDINENSE LTDA.

CNPJ Nº: 32.460.578/0001-17.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 355,75 (trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATO Nº: 005/2021.

CONTRATADA: SUPER SHOW SUPERMERCADOS LTDA.

CNPJ Nº: 04.609.714/0001-52.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.941,11 (cinco mil e novecentos e quarenta e um reais e onze centavos).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitações;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 087/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal, a Servidora



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

indicada: **MARILIA GISELE ALVES DA SILVA DE PÁDUA BAILÃO BRANDT**, matrícula nº 6195.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2021.

CONTRATADA: POSTO ÁGUIA LTDA POSTO ÁGUIA LTDA.

CNPJ Nº: 08.000.271/0001-59.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.666,40 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 052/2021, de 07 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 088/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do referido contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para os veículos da Câmara Municipal, pertencentes a Câmara Municipal, o Servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº 6196.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2021.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

CONTRATADA: POSTO ÁGUIA LTDA POSTO ÁGUIA LTDA.

CNPJ Nº: 08.000.271/0001-59.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 35.666,40 (trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 089/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal dos contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência de 90 (noventa dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura dos contratos, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de galeria de fotos, placas de identificação de setores, prismas de mesa, quadro individual da Presidência, quadro para certificados da Presidência, carteiras funcionais para vereadores, tendo em vista a nova composição da Mesa Diretora – Biênio 2021/2022, bem como para a Legislatura 2021/2024, a Servidora indicada: **GABRIELI DA PENHA CHAGAS CASTELO**, matrícula nº 6198.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 008/2021

CONTRATADA: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

CNPJ Nº: 18.065.260/0001-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais)

CONTRATO Nº: 009/2021



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

CONTRATADA: FELLIPE L. MAGALHAES COMUNICACAO VISUAL

CNPJ Nº: 26.561.988/0001-51

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.218,36 (quatro mil e duzentos e dezoito reais e trinta e seis reais)

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
 - IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
 - V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
 - VII** - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
 - XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
 - XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo

administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 060/2021, de 18 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 090/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor dos contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência de 90 (noventa dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura dos contratos, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de galeria de fotos, placas de identificação de setores, prismas de mesa, quadro individual da Presidência, quadro para certificados da Presidência, carteiras funcionais para vereadores, tendo em vista a nova composição da Mesa Diretora – Biênio 2021/2022, bem como para a Legislatura 2021/2024, o Servidor indicado: **EDUARDO RIBEIRO MELIM**, matrícula nº 6197.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 008/2021

CONTRATADA: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA ME



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

CNPJ Nº: 18.065.260/0001-00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais)

CONTRATO Nº: 009/2021

CONTRATADA: FELLIPE L. MAGALHAES COMUNICACAO VISUAL

CNPJ Nº: 26.561.988/0001-51

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.218,36 (quatro mil e duzentos e dezoito reais e trinta e seis reais)

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 091/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal dos contratos abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar do dia da assinatura dos contratos, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, a Servidora indicada: **DELCIANGELA BUZZATO**, matrícula nº 6159.

DADOS DO CONTRATOS

CONTRATO Nº: 010/2021

CONTRATADA: ARENARI ELETRICO LTDA

CNPJ Nº: 35.059.748/0001-44

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.189,00 (dois mil e cento e oitenta e nove reais)



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

CONTRATO Nº: 011/2021

CONTRATADA: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 24.207.900/0001-72

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
- XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 061/2021, de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 092/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, a contar do dia seguinte ao da assinatura dos contratos, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, pertencentes a Câmara Municipal, o Servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº 6194.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2021

CONTRATADA: ARENARI ELETRICO LTDA

CNPJ Nº: 35.059.748/0001-44

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.189,00 (dois mil e cento e oitenta e nove reais)



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2021

CONTRATADA: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 24.207.900/0001-72

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 093/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE 4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **ALEX DUARTE**, matrícula nº 6196.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2021.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA.

CNPJ Nº: 27.457.415/0001-45.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais)

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
 - IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
 - V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
 - VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
 - XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
 - XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os efeitos da Portaria nº. 068/2021, de 13 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 094/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços visando a manutenção, incluído reposição de peças e mão de obra para os veículos oficiais, **Toyota Etios, de placa PPE 4176, PPE 4177 e Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **EDUARDO RIBEIRO MELIM**, matrícula nº 6197.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2021.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA.

CNPJ Nº: 27.457.415/0001-45.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais);



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 095/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de **50 megabits** – via **LINK DEDICADO**, além do comodato de equipamentos e a respectiva prestação de serviço de manutenção interna e externa, o Servidor indicado: **RONIEL FLEGLER REICH**, matrícula nº 6194.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2021.

CONTRATADA: ROBSON CARLOS THOMES.

CNPJ Nº: 22.929.322/0001-52

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
 - IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
 - V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
 - VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
 - XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
 - XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 096/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), 24 horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, com velocidade mínima de 50 megabits – via LINK DEDICADO, além do comodato de equipamentos e a respectiva prestação de serviço de manutenção interna e externa, a Servidora indicada: IANDRA POTRATZ DO NASCIMENTO, matrícula nº 6165.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2021.

CONTRATADA: ROBSON CARLOS THOMES.

CNPJ Nº: 22.929.322/0001-52

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 097/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **MARCIO LEANDRO PEREIRA**, matrícula nº 6193.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 014/2021

CONTRATADA: PAPELARIA JHM NITZ LTDA

CNPJ Nº: 30.675.755/0001-57

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.019,13 (mil e dezenove reais e treze centavos)

CONTRATO Nº: 015/2021

CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR

CNPJ Nº: 13.015.883/0001-55

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.980,01 (mil e novecentos e oitenta reais e um centavo)

CONTRATO Nº: 016/2021.

CONTRATADA: R. ZAMPROGNO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 27.957.174/0001-01

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

CONTRATO Nº: 017/2021.

CONTRATADA: MARCELO FONSECA BATISTA 10788407767

CNPJ Nº: 32.492.228/0001-32,



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 151,78 (cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
 - IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
 - V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
 - VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
 - XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
 - XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- a)** o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 098/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa dias), a contar do dia seguinte ao da assinatura do contrato, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **WESLEY HERZOG**, matrícula nº 6192.

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 014/2021

CONTRATADA: PAPELARIA JHM NITZ LTDA

CNPJ Nº: 30.675.755/0001-57

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.019,13 (mil e dezenove reais e treze centavos)

CONTRATO Nº: 015/2021

CONTRATADA: CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR

CNPJ Nº: 13.015.883/0001-55



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.980,01 (mil e novecentos e oitenta reais e um centavo)

CONTRATO Nº: 016/2021.

CONTRATADA: R. ZAMPROGNO E CIA LTDA

CNPJ Nº: 27.957.174/0001-01

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

CONTRATO Nº: 017/2021.

CONTRATADA: MARCELO FONSECA BATISTA 10788407767

CNPJ Nº: 32.492.228/0001-32,

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 151,78 (cento e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 099/2021

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa dias), a contar do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços visando a manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT e JANELA, de potências diversas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **GERSON MUNIZ**, matrícula nº 6186.



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/2021

CONTRATADA: MARCOS KNACK BRANDT

CNPJ Nº: 11.884.728/0001-40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais)

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- II** - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- IV** - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- V** - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;
- VII** - informar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI** - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;
- XII** - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº. 100/2021

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 (noventa dias), a contar do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação serviços visando a manutenção de aparelhos de ar condicionado do tipo SPLIT e JANELA, de potências diversas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: **EDUARDO RIBEIRO MELIM**, matrícula nº 6197.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 018/2021

CONTRATADA: MARCOS KNACK BRANDT



IMPrensa Oficial Eletrônica

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Santa Leopoldina, 17 de agosto de 2021 (Terça-feira)

Edição 609 (Extraordinária)

CNPJ Nº: 11.884.728/0001-40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.156,00 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais)

Art. 2º. Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;

II - acompanhar a vigência dos contratos;

III - providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;

IV - manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

V - comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

VI - acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

VII - comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

VIII - cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de agosto de 2021.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara